



Número: **1014456-25.2018.4.01.3400**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **24/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 63.470,54**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (EXEQUENTE)	SYLVANA YAMADA ARANTES DE MELO (ADVOGADO) ELISANGELA MARY DOS SANTOS COTIA (ADVOGADO) RAQUEL AVELAR SANT ANA (ADVOGADO) REINALDO MARAJO DA SILVA (ADVOGADO) POLLYANA MENDES FORTALEZA ALVES CALVO registrado(a) civilmente como POLLYANA MENDES FORTALEZA ALVES CALVO (ADVOGADO) ELIZABETH DE MOURA FERNANDES (ADVOGADO)
MARIO SERGIO CORREA PEREIRA DE MOURA E SILVA (EXECUTADO)	JOSE RIBAMAR PEREIRA CAMOES (ADVOGADO)
ROSAUREA RITA DE MOURA DA SILVA (EXECUTADO)	JOSE RIBAMAR PEREIRA CAMOES (ADVOGADO)
ANA LUCIA BORBA ASSUNCAO (LEILOEIRO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
217841853 2	25/03/2025 16:33	Edital	Edital	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
6ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1014456-25.2018.4.01.3400

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

REPRESENTANTES POLO ATIVO: ELISANGELA MARY DOS SANTOS COTIA - DF57240, RAQUEL AVELAR SANTANA - DF53819, REINALDO MARAJO DA SILVA - MG31222, POLLYANA MENDES FORTALEZA ALVES CALVO - DF18421, ELIZABETH DE MOURA FERNANDES - DF37290 e SYLVANA YAMADA ARANTES DE MELO - DF46938

POLO PASSIVO: MARIO SERGIO CORREA PEREIRA DE MOURA E SILVA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: JOSE RIBAMAR PEREIRA CAMOES - DF02149

EDITAL DE VENDA DIRETA e INTIMAÇÃO
POR MEIO ELETRÔNICO - BEM IMÓVEL
SEXTA VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DF.

Processo n.: 1014456-25.2018.4.01.3400

Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Executados: MARIO SERGIO CORREA PEREIRA DE MOURA E

ROSAUREA RITA DE MOURA DA SILVA

POR SE TRATAR DE VENDA DIRETA, ESTE BEM NÃO SOFRERÁ QUALQUER DISPUTA. O PRIMEIRO LANÇADOR A OFERTAR O SEU LANCE, SERÁ CLASSIFICADO COMO VENCEDOR, INEXISTINDO CHANCE DE UM SEGUNDO LANÇADOR INTERVIR OU DISPUTAR. LOGO OPÓS O RECEBIMENTO DO PRIMEIRO E ÚNICO LANCE CONSIDERADO VÁLIDO, A OFERTA SERÁ CONSIDERADA FINALIZADA INDEPENDENDO DA DATA DE SEU ENCERRAMENTO.



Por determinação do MM. Juízo da Sexta Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que resultando negativo os leilões (dos dias 17 e 21/03/2025), fica autorizada a leiloeira a proceder à VENDA DIRETA do bem descrito no presente edital, pelo prazo de 120 dias, em valor não inferior a 50% da avaliação atual do bem, nas mesmas condições previstas para o segundo leilão. A VENDA DIRETA realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzida pela leiloeira oficial Ana Lúcia Borba Assunção, inscrita na JCDF 05/79, através do portal www.leiloeirosdebrasil.com.br, com endereço no SCS Quadra 01, Lotes 16/18, Bloco B, Sala 03, pelos telefones (61) 3224-6033, 99994-3232 e 99989-1605 ou e-mail analucia@leiloeirosdebrasil.com.br e judicial @leiloeirosdebrasil.com.br

Neste sentido:

1. *A venda direta de bens penhorados é hipótese admitida, inclusive em sede de execução fiscal, quando resultarem negativos os leilões (art. 374 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça da 4ª Região e art. 880 do CPC).*
2. *O bem em discussão já foi levado a leilão judicial, em duas oportunidades, ocasiões em que não houve licitantes. Viável, portanto, sua venda direta. (TRF4, AG 5007913-66.2018.4.04.0000, PRIMEIRA TURMA, Relator ROGER RAUPP RIOS, juntado aos autos em 11/07/2018) O leiloeiro deverá formalizar o negócio e lavrar o respectivo auto de alienação.*

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no site www.leiloeirosdebrasil.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

LOCAL DE CADASTRO DE PROPOSTA ONLINE: Através do site www.leiloeirosdebrasil.com.br para captação de lances.

DESCRIÇÃO DO BEM: - IMÓVEL URBANO residencial localizado na QNP 12 (DOZE) CONJUNTO "R" LOTE 15 (QUINZE) – CEILÂNDIA-DF, medindo 15,00m pelas laterais e 9,00m de frente e fundos, ou seja, com área total de 135,00m², limitando-se lateralmente com o lote 13 da mesma quadra e com via pública e pela frente também com a via pública e respectiva CASA RESIDENCIAL nele edificada com área construída de 33,050m², tudo conforme matrícula 47.858 do 6º Registro de Imóveis do DF. ID 1438141857 – Pág. 1



AVALIAÇÃO DO BEM: - O Imóvel foi avaliado em R\$ 224.386,20 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

FIEL DEPOSITÁRIO: - O bem encontra-se em mãos e poder do senhor. **MÁRIO SÉRGIO CORRÊA PEREIRA DE MOURA E SILVA**, portador da CI nº 313.409 SSP/DF, ID 1438112394 – Pág. 2, que está obrigado a mostrar o(s) bem(ns) a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária. ID 2152373485 - Pág. 3.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 37.382,75 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme certidão de ID 1438112393 e laudo de avaliação de ID 1438141846. (ID 1881915679 – Pág. 1)

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Não consta dos autos débitos de IPTU/TLP.

Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza *proptet rem* (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º, do artigo 908 do CPC e artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e §2º, do Código de Processo Civil e Art. 130, § único, do Código Tributário Nacional)

CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.leiloeirosdebrasil.com.br. Para o cadastro de pessoa física é necessário anexar a cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, assinar o contrato do site e reconhecer firma; se for pessoa jurídica CNPJ, contrato social, RG, CPF do representante legal e comprovante de endereço, assinar o contrato do site e reconhecer firma Os interessados na arrematação, só poderão efetuar lances, após a aprovação do cadastro no site e aceite dos termos do leilão, no prazo máximo de 24 horas do encerramento de cada leilão (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).



Pagamento e recibo da compra direta: A compra far-se-á mediante pagamento à vista do preço e comissão pelo comprador, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização da venda direta (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 6ª Vara Federal Cível da Justiça Federal de Brasília, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira deverá ser pago mediante pagamento de guia de depósito judicial. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: analucia@leiloeirosdebrasil.com.br.

Conforme o § 7º, do art. 895, do CPC, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do CPC).

Comissão da leiloeira: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ) e a de 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após ou dentro do prazo de 05 (cinco) que antecederem ao leilão. Não será devida a comissão a leiloeira na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão de 5% (cinco

por cento).

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do SJFT (www.sift.ius.br) nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do gestor do leilão e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital. Pelo presente, ficam também intimados executados, cônjuges, todos os credores, coproprietários e outros tantos interessados, eventuais ocupantes, caso não sejam encontrados, para intimação, sendo considerados intimados com a publicação do edital conforme Lei n. 5.741/71.

Dúvidas e esclarecimentos: contatar com a Leiloeira pelos telefones (61) 99989-1605 ou e-mail – analucia@leiloeirosdebrasil.com.br Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o próprio portal, www.leiloeirosdebrasil.com.br

MANOEL PEDRO MARTINS DE CASTRO FILHO



Juiz Federal da 6ª Vara Federal SJDF

